



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

LEI N.º 0124/98

Ementa: Considera de Utilidade Pública as Associação que Indica, e dá outras providências.

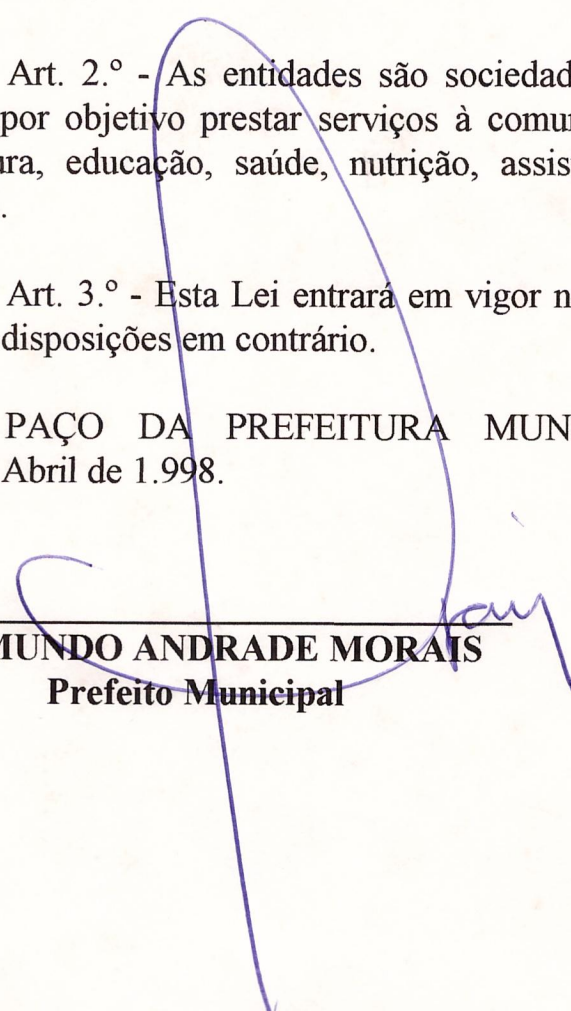
O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Madalena, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam reconhecidas de utilidade pública: a Associação Comunitária dos Moradores de Cajazeiras, com sede na comunidade de Cajazeiras, Madalena-Ce., C.G.C. n.º 86.939.022/0001-37; a Associação Comunitária dos Moradores do Treme, com sede na mesma comunidade, Madalena-Ce., C.G.C. n.º 86.939.048/0001-85 e Associação Comunitária de Lagoa do Mato dos Lôbos, com sede nesta comunidade, C.G.C. n.º 02.351.703/0001-90.

Art. 2.º - As entidades são sociedades civis, sem fins lucrativos, que tem por objetivo prestar serviços à comunidade dentro dos setores de agricultura, educação, saúde, nutrição, assistência social, esporte, lazer e habitação.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MADALENA, aos 13 de Abril de 1.998.


RAIMUNDO ANDRADE MORAIS
Prefeito Municipal